



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi – 15 de março de 2024.

Parecer: 36/2024

**Solicitante: José Luís Buchalla**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei 53/2024 – “Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.685, de 14 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 7.107, de 23 de março de 2022 e Lei nº 7.257, de 26 de abril de 2023”.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal que altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.685, de 14 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 7.107, de 23 de março de 2022 e Lei nº 7.257, de 26 de abril de 2023. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 878/2024, em 14 de março de 2024. Despachado para parecer em 15 de março de 2024. Recebido para parecer em 15 de março de 2024.

## I – Do Projeto.

Projeto que altera o artigo 2º da Lei 6685/19, que determina o valor de R\$ 11,00 (onze reais) para auxílio de locomoção diária para os agentes de endemia, passando para o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos).



ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDO BAGGIO BARBIERE  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## II – Do Direito.

Estando de acordo com artigo 40, II da Lei Orgânica do Município de Birigüi:

**Art. 40.** "Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: (...) II – fixação, reajuste ou aumento de remuneração dos servidores;

## III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

## IV – Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.



Fernando Baggio Barbieri  
Advogado Público  
OAB/SP nº 298.588